



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

021/15

(Projeto de Lei nº. 009/15)

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei nº. 009/2015, Poder Executivo, que *"Altera dispositivos que menciona da Lei complementar nº. 003/2009 de 03.12.2009, que instituiu o Código Tributário Municipal de Formosa e dá outras providências."*

Relator: Vereador Santiago Ferreira Ribeiro.

- O presente Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal está fundamentado, nos Art. 8º, incisos I e IV Art. 69, incisos II e XIX todos da Lei Orgânica Municipal. É constitucional e sem erros de redação.
- Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer que o presente Projeto deve ser discutido e votado.

Sala das Sessões. 04 de Maio de 2015.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Relator: _____

Praça Rui Barbosa 70 – Centro – Fone (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.camarafsa.go.gov.br

e-mail: camarafsa@camarafsa.go.gov.br